Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84PABX: (034) 3851-2300-FAX:(034) 3851-2277
CEP: 38840-000 – CARMO DO PARANAÍBA – MG

LEI MUNICIPAL Nº 2.782 DE 18 DE MAIO DE 2023.

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Vigente e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA** – MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no exercício orçamentário de 2023, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	251
03	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte	
03	Esporte e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
2 120	Manter Convênios com Clubes Esportivos	
3 3 50 41	Contribuições	
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos	**50.000,00**

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular, no orçamento vigente, para abrir o Crédito Adicional Suplementar mencionado no Art. 1º, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a seguinte dotação, conforme abaixo demonstrado:

02	Poder Executivo	333
05	Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
2 069	Manter Serviços de Engenharia e Arquitetura	
3 3 90 30	Material de Consumo	
01.0500.0000.0000	Recursos Ordinários Recursos Não Vinculados de Impostos	**50.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o crédito, caso seja necessário, após realizados os procedimentos de licitação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba MG, 18 de maio de 2023.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA - MG
Atesto que este ato teve publicação de
18 / 05 / 23 a 18 / 06 / 23